Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 118, Segunda-feira, 30 de Agosto de 2021 **- Página**

PODER EXECUTIVO 1

CONTABILIDADE 1

LEIS 2

DECRETOS 10

PORTARIAS 13

Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 118, Segunda-feira, 30 de Agosto de 2021 **- Página 1**

PODER EXECUTIVO

CONTABILIDADE

DECRETO Nº 1613-2021 - DE 03 AGOSTO 2021 - LEI Nº 1064

PREFEITURA MUNICIP.DE MIRA ESTRELA
RUA MANOEL ESTRELA MATIEL, 685
45116290/0001-71 Exercício: 2021

DECRETO Nº 1613 , DE 03 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.1064

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 157.400,68 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 ENSINO INFANTIL

373	12.365.0005.1003.0000	Construção/Reforma ou Ampliação de Prédios Públicos	157.400,68
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
	220 099	Convenios Diversos - Estado	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **157.400,68**

Fontes de Recurso	
02 00	157.400,68

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRA ESTRELA, 03 de agosto de 2021

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DC
Prefeita Municipal

Publicado na pagina www.miraestrela.sp.gov.br - Diario Oficial Eletronico e na Secretária da Prefeitura Municipal Mira Estrela, na da ta supra.

JOÃO GUELI DE OLIVEIRA-Secretário Municipal Administrativo

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

LEI N.º 1.067, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para exercício de 2021, para os fins que especifica.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mira Estrela aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.738.803,00 (dois milhões setecentos e trinta e oito mil e oitocentos e três reais), nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.01.01 – CHEFIA EXECUTIVO		
04.122.0001.2002.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências		
F.13 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 17.800,00	Fonte: 01 –Tesouro
F.14 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$ 1.600,00	Fonte: 01 - Tesouro
F.15 - 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentário	R$ 5.100,00	Fonte: 01 - Tesouro
08.244.0003.2016.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar		
F.23 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 2.900,00	Fonte: 01 –Tesouro
F.24 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$ 2.200,00	Fonte 01 - Tesouro

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.02 – ADMINISTRAÇÃO,FINANÇAS E SUPRIMENTOS		
02.02.01 – ADMINISTRAÇÃO,FINANÇAS E SUPRIMENTOS		
04.122.0002.2003.0000 – Manutenção das Atividades da Administração, Finanças e Suprimentos		
F.29 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$ 31.700,00	Fonte: 01 - Tesouro
F.31 - 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentário	R$ 64.900,00	Fonte: 01 - Tesouro
F.35 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	R$ 504.800,00	Fonte: 01 - Tesouro
F.359 – 3.3.90.46.00 - Auxilio Alimentação	R$ 109.900,00	Fonte: 01 - Tesouro

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
02.03.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		
08.243.0003.2009.0000 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente		
F.59 - 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentário	R$ 1.400,00	Fonte: 01 - Tesouro
08.244.0003.2017.0000 – Manutenção da Assistência Comunitária		
F.70 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 12.000,00	Fonte: 01 - Tesouro
F.74 - 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentário	R$ 92.300,00	Fonte: 01 - Tesouro

08.244.0003.2019.0000 – Manutenção do Programa PAIF		
F.86 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 63.000,00	Fonte: 05 - Federal
08.244.0003.2078.0000 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
F.108 - 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R$26.100,00	Fonte: 05 - Federal

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0004.2022.0000 – Manutenção Atenção Básica.		
F.119 - 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R$346.900,00	Fonte: 05 - Federal
F.121 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 277.600,00	Fonte: 01 - Tesouro
F.122 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 42.300,00	Fonte: 05 –Federal
F.123 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$ 72.000,00	Fonte 01 - Tesouro
F.126 - 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentário	R$ 234.800,00	Fonte: 01 - Tesouro
F.361 – 3.3.90.46.00 - Auxilio Alimentação	R$ 70.400,00	Fonte: 01 - Tesouro

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05 – EDUCAÇÃO		
02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0005.2027.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental		
F.154 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 43.700,00	Fonte: 01 - Tesouro
F.155 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$ 16.600,00	Fonte 01 - Tesouro
F.157 - 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentário	R$ 76.500,00	Fonte: 01 - Tesouro
F.360 – 3.3.90.46.00 - Auxilio Alimentação	R$ 47.300,00	Fonte: 01 - Tesouro

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05 – EDUCAÇÃO		
02.05.02 – ENSINO INFANTIL		
12.365.0005.2029.0000 – Manutenção do Ensino Infantil		
F.179 - 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentário	R$ 13.000,00	Fonte: 01 - Tesouro

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05 – EDUCAÇÃO		
02.05.03 – FUNDO DE DES. MANUT. ENS. BÁSICO FUNDEB		
12.361.0005.2031.0000 – Manutenção do Fundeb 60%		
F.190 - 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 123.500,00	Fonte: 02 –Estado
F.192 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$ 40.428,00	Fonte: 02 –Estado
F.193 - 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentário	R$ 3.700,00	Fonte: 01 - Tesouro
12.361.0005.2031.0000 – Manutenção do Fundeb 40%		
F.362 – 3.3.90.46.00 - Auxilio Alimentação	R$ 47.300,00	Fonte: 01 - Tesouro
12.365.0005.2031.0000 – Manutenção do Fundeb 60%		

F.204 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 16.500,00	Fonte: 02 - Estado
F.206 - 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentário	R$ 115.300,00	Fonte: 02 - Estado

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.07 – CULTURA,ESPORTE,LAZER E TURISMO		
02.07.01 – CULTURA,ESPORTE,LAZER E TURISMO		
27.695.0014.2042.0000 – Manutenção das Atividades de Turismo		
F.238 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 9.800,00	Fonte: 01 –Tesouro
F.240 - 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentário	R$ 3.600,00	Fonte: 01 –Tesouro
27.812.0007.2037.0000 – Manutenção das Atividades Esportivas		
F.250 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 5.500,00	Fonte: 01 –Tesouro
F.254 - 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentário	R$ 7.872,00	Fonte: 01 –Tesouro

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.08 – OBRAS E SERVÇOS MUNICIPAIS		
02.08.01 – OBRAS E SERVÇOS MUNICIPAIS		
15.452.0008.2038.0000 – Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos		
F.279 - 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentário	R$ 12.300,00	Fonte: 01 –Tesouro

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.08 – OBRAS E SERVÇOS MUNICIPAIS		
02.08.02 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM MUNICIPAL - SERM		
26.782.0009.2039.0000 – Manutenção do SERM		
F.285 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 82.100,00	Fonte: 01 –Tesouro
F.288 - 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentário	R$ 44.900,00	Fonte: 01 - Tesouro

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.09 – AGRICULTURA		
02.09.01 – AGRICULTURA		
20.601.0010.2041.0000 – Manutenção da Agricultura e Abastecimento		
F.296 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 28.600,00	Fonte: 01 –Tesouro
F.299 - 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentário	R$ 20.603,00	Fonte: 01 - Tesouro

TOTAL.....R$ 2.738.803,00

Art. 2º- A cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que tratam o artigo anterior, serão totalmente cobertos mediante excesso de arrecadação e anulação parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

- Excesso de Arrecadação:

I – Excesso de Arrecadação Disponível .....R$ 1.726.731,00

- Anulação Parcial de Dotações:

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.02 – ADMINISTRAÇÃO,FINANÇAS E SUPRIMENTOS		
02.02.01 – ADMINISTRAÇÃO,FINANÇAS E SUPRIMENTOS		
04.122.0002.2003.0000 – Manutenção das Atividades da Administração, Finanças e Suprimentos		
F.28 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$146.407,00	Fonte 01 - Tesouro
F.30 - 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 5.000,00	Fonte 01 - Tesouro

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
02.03.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		
08.241.0003.2008.0000 – Manutenção das Atividades Junto ao Idoso		
F.47 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 113.033,00	Fonte: 01 –Tesouro
F.48 - 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentário	R$ 24.784,00	Fonte: 01 - Tesouro
08.243.0003.2009.0000 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente		
F.57 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 1.501,00	Fonte: 01 –Tesouro
F.58 - 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 1.000,00	Fonte 01 - Tesouro
08.244.0003.2012.0000 – Manutenção da Proteção Social Básica		
F.340 - 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 667,00	Fonte 01 - Tesouro
08.244.0003.2017.0000 – Manutenção da Assistência Comunitária		
F.71 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 19.867,00	Fonte: 01 –Tesouro
F.72 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$ 11.275,00	Fonte: 01 –Tesouro
F.73 - 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 11.000,00	Fonte 01 - Tesouro
08.244.0003.2019.0000 – Manutenção do Programa PAIF		
F.87 - 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentário	R$500,00	Fonte: 01 - Tesouro

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0004.2022.0000 – Manutenção da Atenção Básica		
F.120 - 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 59.831,00	Fonte: 05 –Federal
F.124 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$ 35.000,00	Fonte: 05 –Federal
F.125 - 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 2.000,00	Fonte 01 - Tesouro
F.127 - 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentário	R$31.200,00	Fonte: 01 - Tesouro
F.349 - 3.1.90.94.00 – Indenização e Restituição	R$4.000,00	Fonte 01 - Tesouro

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05 – EDUCAÇÃO		
02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0005.2027.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental		
F.153 - 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 3.120,00	Fonte: 01 - Tesouro
F.156 - 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 1.000,00	Fonte 01 - Tesouro
12.361.0005.2028.0000 – Manutenção do Transporte Escolar		
F.164 - 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 1.000,00	Fonte: 02 - Estado
F.165 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 26.826,00	Fonte: 01 –Tesouro
F.166 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$ 2.900,00	Fonte: 05 –Federal
F.167 - 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentário	R$33.055,00	Fonte: 01 - Tesouro

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05 – EDUCAÇÃO		
02.05.02 – ENSINO INFANTIL		
12.365.0005.2029.0000 – Manutenção do Ensino Infantil		
F.176 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 80.316,00	Fonte: 01 –Tesouro
F.177 - 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 4.680,00	Fonte 01 - Tesouro
F.178 - 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 5.500,00	Fonte 01 - Tesouro

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05 – EDUCAÇÃO		
02.05.03 – FUNDO DE DES. MANUT. ENS. BÁSICO FUNDEB		
12.361.0005.2031.0000 – Manutenção do Fundeb 60%		
F.191 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 28.470,00	Fonte: 02 –Estado
12.361.0005.2032.0000 – Manutenção do Fundeb 40%		
F.194 - 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 1.000,00	Fonte: 02 –Estado
F.195 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 104.000,00	Fonte: 02 –Estado
F.196 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$ 3.000,00	Fonte: 02 –Estado
F.197 - 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentário	R$ 15.000,00	Fonte: 02 - Estado
12.365.0005.2031.0000 – Manutenção do Fundeb 60%		
F.203 - 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 1.000,00	Fonte: 02 –Estado
F.205 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$ 1.000,00	Fonte: 02 –Estado
12.365.0005.2032.0000 – Manutenção do Fundeb 40%		
F.207 - 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 10.500,00	Fonte: 02 –Estado
F.208 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 21.000,00	Fonte: 02 –Estado
F.209 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$ 3.000,00	Fonte: 02 –Estado
F.210 - 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentário	R$ 60.000,00	Fonte: 02 - Estado

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.06 – SERVIÇOS EDUCACIONAIS		
02.06.01 – SERVIÇOS EDUCACIONAIS		
12.306.0006.2033.0000 – Manutenção da Merenda Escolar		
F.218 - 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 10.400,00	Fonte: 01 - Tesouro
F.219 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 5.000,00	Fonte: 01 - Tesouro
F.220 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$ 4.000,00	Fonte: 01 - Tesouro
F.221 - 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 1.000,00	Fonte 01 - Tesouro
F.222 - 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentário	R$ 2.000,00	Fonte: 01 - Tesouro
12.392.0006.2036.0000 – Manutenção da Biblioteca Municipal		
F.230 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 5.000,00	Fonte: 01 - Tesouro
F.231 - 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentário	R$ 2.000,00	Fonte: 01 - Tesouro

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.07 – CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.07.01 – CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
27.695.0014.2042.0000 – Manutenção das Atividades de Turismo		
F.239 - 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 1.000,00	Fonte 01 - Tesouro
27.812.0007.2037.0000 – Manutenção das Atividades Esportivas		
F.248 - 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 1.000,00	Fonte: 02 - Estado
F.249 - 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 40.000,00	Fonte: 05 - Federal
F.252 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$ 5.000,00	Fonte: 01 - Tesouro
F.253 - 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 5.000,00	Fonte 01 - Tesouro

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.08 – OBRAS E SERVÇOS MUNICIPAIS		
02.08.01 – OBRAS E SERVÇOS MUNICIPAIS		
15.451.0008.1004.0000 – Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos		
F.275- 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 1.000,00	Fonte: 05 - Federal
F.276 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 4.810,00	Fonte: 01 - Tesouro
F.278 - 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 5.000,00	Fonte 01 - Tesouro
F.351 - 3.1.90.94.00 – Indenização e Restituição	R$5.000,00	Fonte 01 - Tesouro

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.08 – OBRAS E SERVÇOS MUNICIPAIS		
02.08.02 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM MUNICIPAL - SERM		
26.782.0009.2039.0000 – Manutenção do SERM		
F.286 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$ 3.140,00	Fonte: 01 - Tesouro

F.287 - 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 4.000,00	Fonte 01 - Tesouro
F.352 - 3.1.90.94.00 – Indenização e Restituição	R$5.000,00	Fonte 01 - Tesouro

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.09 – AGRICULTURA		
02.09.01 – AGRICULTURA		
20.601.0010.2041.0000 – Manutenção da Agricultura e Abastecimento		
F.297 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$ 14.290,00	Fonte: 01 - Tesouro
F.298 - 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 3.000,00	Fonte 01 - Tesouro

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.11 – DESENVOLVIMENTO E MANUT. DO MEIO AMBIENTE		
02.11.00 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DO MEIO AMBIENTE		
18.541.0015.2071.0000 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente		
F.319 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 10.000,00	Fonte: 01 –Tesouro
F.320 - 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentário	R$ 2.000,00	Fonte: 01 - Tesouro

TOTAL.....R$ 1.012.072,00

TOTAL GERAL.....R$ 2.738.803,00

Art. 3º- Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º- Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Mira Estrela, 27 de Agosto de 2021.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

JOÃO GUELI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adm.

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

LEI N.º 1.068, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.
Dispõe sobre a correção em artigo e termos da Lei Municipal n.º 1.064/2021, e dá outras providencias).

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mira Estrela aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O preambulo da Lei Municipal n.º 1.064, de 03 de Agosto de 2021, passa ter denominação:

"Onde se diz (dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial na Lei orçamentária anual, para o exercício de 2021, para fins que especifica), passa ter a seguinte redação: (Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para o exercício de 2021, para os fins que especifica)."

Art. 2º. No artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.064, de 03 de agosto de 2021, onde diz "credito especial, leia-se crédito adicional suplementar".

Parágrafo Único – No quadro onde discrimina as rubricas orçamentárias, onde se diz: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, leia-se: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

Art. 3º- Os demais artigos da Lei Municipal n.º 1.064, de 03 de Agosto de 2021, permanecerão inalterados.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Mira Estrela, 27 de Agosto de 2021.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

JOÃO GUELI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adm.

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

Edição Nº 118, Segunda-feira, 30 de Agosto de 2021 **- Página 10**

DECRETO Nº 1.624, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.
(Dispõe sobre regulamentação, utilização e cobrança de uso de prédios e equipamento do município de Mira Estrela).

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc...

Considerando que o Decreto n.º 1.100, de 02 de Janeiro de 2017, foi editado à mais de quatro anos, torna-se necessário a atualização dos valores, visando o equilíbrio econômico financeiro das referidas utilizações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada por este Decreto, a utilização de uso dos prédios e equipamentos constante no Anexo I, que faz parte integrante do presente.

Parágrafo Único: Os interessados assinará termo de responsabilidade pela utilização dos prédios.

Art. 2º - O agendamento para utilização dos prédios será feito junto ao Paço Municipal, com o devido recolhimento de Taxa de utilização, junto a Tesouraria Municipal.

Art. 3º - Os valores para utilização dos salões municipais, constantes do Anexo I, poderá ser corrigidos pelo INPC, acumulados nos últimos 12(doze) meses, tendo como referência o mês de janeiro de cada ano.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1.100, de 02/01/2017.

Município de Mira Estrela, 25 de Agosto de 2.021.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico, no Paço Municipal de Mira Estrela, na data supra, por afixação no lugar de costume e de conformidade com o parágrafo 2º. Do Artigo 50 da L.O.M.M.E.

JOÃO GUELI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Administrativo

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

ANEXO – I - DO DECRETO N.º 1.624/2021.

Regulamenta cobrança de uso de Prédios Públicos.

PRÉDIOS PÚBLICOS	Valor Aniversário	Casamento
1-Salão - CDHU-Bairro Eunice Estrela Matiel Minto - Não está incluso quaisquer tipos de equipamentos/móveis e utensílios no local.	R$. 100,00	R$. 200,00
2-Salão da Área de Lazer - Não está incluso quaisquer tipos de equipamentos/móveis e utensílios no local, exceto um Fogão modelo industrial, sem botijão de gás.	R$. 150,00	R$. 300,00
3-Kioskão do Recinto de Festas - Não está incluso quaisquer tipos de equipamentos/móveis e utensílios no local.	R$. 200,00	R$. 400,00
4 – Outros Eventos		
- Chás: bebe, bar, fralda - Preço único qualquer local	R$. 100,00	R$. 100,00
5 – Limpeza de Qualquer Prédio		
- Serviços de Limpeza dos Salões	R$. 70,00	R$. 70,00

OBSERVAÇÕES:

1 – O Salão será entregue limpo e recebido do interessado limpo (vistoriado);

2 – Caso não queira fazer a limpeza após a festa deve efetuar o pagamento de R$. 70,00 (Setenta reais) para limpeza do Salão antecipadamente;

3 – Materiais de Limpeza para lavar o salão será por conta do interessado;

4 – Papel higiênico para os Banheiros de quaisquer uns dos prédios durante o evento é por conta do interessado.

5 – Assinar Termo de Responsabilidade de Manutenção e Conservação do Prédio.

6 – A locação do Salão não dá o direito de usar as piscinas;

7 – Fica proibido a utilização de quaisquer umas das piscinas;

Município de Mira Estrela, 25 de Agosto de 2.021.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA UTILIZAÇÃO DE PRÉDIO MUNICIPAL
(Decreto n.º 1.1.624, de 25 de Agosto de 2021)

Eu, _____
Inscrito no CPF. n.º _____ e no RG n.º _____,
Residente e domiciliado (a) à Rua _____,
n.º _____, nesse Município de Mira Estrela – SP, assino o presente Termo, responsabilizando-me, pelo prédio/equipamento assinalado abaixo, bem como os requisitos descritos:

( ) 1-Salão - CDHU-Bairro Eunice Estrela Matiel Minto
( ) 2-Salão da Área de Lazer
( ) 3-Kioskão do Recinto de Festas

1 – pela limpeza do prédio no final do evento;
2 – pela conservação do Fogão industrial (Salão da Área de Lazer);
3 – pela conservação do prédio no todo (paredes, rebocos, pintura, pisos, portas, pias vasos sanitários, torneiras, ventiladores, luminárias);
4 – Outros itens que não constam neste termo.

Estou ciente de que quaisquer danos que ocorrer no Prédio/Equipamentos, os consertos ficarão sob minha responsabilidade, devendo faze-los ou pagar a Fazenda Municipal para executa-los, conforme orçamento apresentado.

Mira Estrela, ___ de _____ de _____.

_____
Nome/assinatura.

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

Edição Nº 118, Segunda-feira, 30 de Agosto de 2021 **- Página 13**

PORTARIA N.º 7.261, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.
(Interrompe Afastamento do Servidor Municipal e dá outras providências).

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E: -

Art. 1º Interromper a licença para tratar de assuntos particulares, concedidas ao Servidor Público Municipal, Srª. **TATIANI DE SOUZA CAÇADOR SILVA**, Técnico em Enfermagem Cargo de Provimento Efetivo, RG. 41.777.179-4 SSP/SP e do CPF 307.316.088-44, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, através da Portaria nº 6.545/2.019, conforme requerimento, nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 118, da Lei Complementar n.º 005/91 do Estatuto do Servidor, retornando ao trabalho a partir de 23 de agosto de 2.021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 50 da L.O.M.M.E.

JOÃO GUELI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Administrativo

PORTARIA N.º 7.262, DE 23 DE AGOSTO DE 2.021.
(Suspende Férias do Servidor Público Municipal e dá outras providencias).

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:-

Art. 1º - Suspende Férias concedida ao Servidor Público Municipal: Srª. ***DANILA APARECIDA BOTELHO BARONI*** de provimento **Efetivo,** exercendo o cargo de Enfermeira, Referencia "26" Padrão "B", através da Portaria **n.º 7.246/2021** de **09.08.2021** convocando-o (a) a retornar ao trabalho no dia 30.08.2021 para o (a) mesmo (a) permanecer no trabalho, por necessidade de seus serviços, tendo em vista o grande volume de trabalho do setor e por não ter outros servidores que possa substituí-lo (a), devendo voltar requerer suas férias em época oportuna.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 50 da L.O.M.M.E.
.

JOÃO GUELI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Administrativo